

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ATA E AVERBAÇÃO DE DIRETORIA

Interessado: INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS – CNPJ nº 04.813.011/0001-41, com sede na Av. Jerônimo Câmara, nº 1777, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-100.

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Notas de Natal/RN

Assunto: Pedido de registro de Ata do Conselho de Administração (03/09/2025) e averbação de diretoria

I – Qualificação do(a) Requerente/Representante Legal

Nome: Daniel Hugo dos Santos Cabral Araújo – Diretor-Presidente

RG: 002.172.755 SSP/RN – **CPF:** 014.245.254-89

Endereço: Rua Lúcia Viveiros, nº 255, ap. 801, Cond. Residencial Central Park TO 01, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-005.

E-mail/Telefone: inst.ecovida@gmail.com / (84) 99920-0950.

II – DOS FATOS

1. Em 03 de setembro de 2025, realizou-se reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto, convocada na forma estatutária, cuja **Ata** foi lavrada, lida e assinada pelos(as) conselheiros(as) presentes e pelos(as) novos(as) Diretores(as). Na ocasião, o Conselho **aceitou renúncias e designou/empoeçou** os(as) novos(as) Diretores(as) Executivos(as), a saber:
 - o **Daniel Hugo dos Santos Cabral Araújo** – Diretor-Presidente;
 - o **Amanda Gomes de Oliveira Pereira** – Diretora de Gestão de Projetos e Eventos.
2. Para fins de publicidade registral e eficácia perante terceiros, requer-se o **registro da referida Ata** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas mantido por esse 2º Ofício de Notas, com as **devidas averbações** relativas à composição da Diretoria ora designada.
3. Para facilitar a conferência cadastral, junta-se também a **relação atualizada da diretoria** (“NOVA DIRETORIA”), contendo a qualificação dos(as) dirigentes mencionados(as) e, ainda, do Diretor de Administração e Finanças (**Leonardo Rocha Maia**), para atualização do prontuário da entidade, se assim entender esse Ofício.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 114 a 121 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), **requer:**

- a) o **registro** da “Ata da 19 Reunião Extraordinária do Conselho de Administração”, realizada em 03/09/2025;

- b) a **averbação** da nova composição da Diretoria Executiva, com a indicação de **Daniel Hugo dos Santos Cabral Araújo** como Diretor-Presidente e **Amanda Gomes de Oliveira Pereira** como Diretora de Gestão de Projetos e Eventos;
- c) a **atualização cadastral** do prontuário do Instituto, conforme a relação “NOVA DIRETORIA” anexa (incluindo dados de contato e endereço dos(as) dirigentes).

IV – DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PEDIDO

1. **Ata da Reunião do Conselho de Administração** de 03/09/2025, assinada;
2. **Relação/Quadro de Diretores(as)** (“NOVA DIRETORIA”), com qualificação e contatos;
3. Cópia do **Estatuto Social** (com prova da vigência);
4. **CNPJ** (cartão) e **comprovante de endereço** da sede;
5. Cópias dos **documentos de identidade e CPF** dos(as) diretores(as) eleitos(as);

V – DECLARAÇÕES

a) Declaro, sob as penas da lei, que as cópias ora apresentadas **conferem com os originais** que permanecem sob a guarda do Instituto, comprometendo-me a apresentá-los em caso de diligência;

b) Requeiro, se necessário, a expedição de **notas devolutivas** com as exigências formais para integral atendimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

Rafael Varella Gomes da Costa

Presidente do Conselho de Administração – Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis

RG 001.800.422 SSP/RN – CPF 069.150.294-35

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Data: 04/09/2025 15:41:37-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: REQUERIMENTO_-_AVERBACAO_assinado.pdf
Hash: 34d18f8dafde4ca84abb69813bb94e127foc99e711d3a16a2edc4ba5e8855c82
Data da validação: 05/09/2025 18:01:35 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
CPF: ***.150.294-**
Nº de série de certificado emitente: 0x8d1e7af48973edo6
Data da assinatura: 04/09/2025 15:41:37 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

- [Validar](#)
 - [Sobre](#)
 - [Dúvidas](#)
 - [Informações](#)
- [Fale Conosco](#)



CARTA DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE

Natal/RN, 26 de agosto de 2025.

À Diretoria Executiva do Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis
Na pessoa do Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Rocha Maia
Ao Conselho de Administração
Ao Conselho Fiscal

Pela presente, comunico minha renúncia ao cargo de Diretor Presidente do Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis, por razões de ordem pessoal e por recomendação profissional, não havendo qualquer ressalva a fazer quanto à instituição ou às pessoas que dela fazem parte.

Para assegurar a continuidade administrativa e financeira, permanecerei assinando documentos e realizando pagamentos até 2 de setembro de 2025, data a partir da qual cessarei definitivamente o exercício das funções. Nesta transição, o acervo documental, bem como responderei, no período, pelas prestações de contas pendentes da gestão, as quais assinarei sem qualquer óbice.

Nos termos do Estatuto Social, convoco reunião do conselho de administração, em formato remoto, para 03 de setembro de 2025, às 9h, com pauta de deliberação sobre a eleição e posse do novo Diretor Presidente, recomposição dos órgãos colegiados e ciência da renúncia do Dr. Walison Vitoriano, Diretor de Gestão de Projetos e Eventos. O link de acesso e as orientações de participação serão encaminhados aos membros pelos canais oficiais do Instituto.

Solicito, por fim, que sejam adotadas as providências estatutárias e cadastrais cabíveis, com a lavratura em ata, arquivo junto ao cartório competente, atualização perante instituições financeiras e comunicação aos parceiros e entes públicos com os quais o Instituto mantém parcerias ou termos de colaboração.

Reitero meus votos de êxito à missão institucional, notadamente na promoção da qualidade na saúde, educação, assistência social e meio ambiente, agradecendo à diretoria, conselhos e municípios parceiros pela confiança e cooperação ao longo do mandato.

Atenciosamente,

FRANCIALDO

CASSIO DA ROCHA

DR. FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA

Diretor Presidente Renunciante – Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis

Assinado de forma digital por
FRANCIALDO CASSIO DA ROCHA

Dados: 2025.08.26 23:08:07 -03'00'



PEDIDO DE DESLIGAMENTO

Ao
Sr. Francialdo Cássio da Rocha
Presidente do Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis

Prezado Senhor,

Venho, por meio desta, **solicitar formalmente meu desligamento do cargo de Diretor de Gestão de Projetos e Eventos do INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41, com sede na Av. Jerônimo Câmara, nº 1777, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-100.

Agradeço imensamente pela confiança em mim depositada ao me incluir neste importante projeto, cujos objetivos sociais e ambientais sempre respeitei. Entretanto, por razões de ordem profissional, informo que estarei assumindo um novo compromisso, o que torna incompatível minha permanência na função atualmente exercida.

Assim, **requero o desligamento de minhas funções e a retirada do meu nome de registros institucionais e públicos, documentos oficiais, mídias e demais materiais vinculados ao Instituto**, bem como a adoção das providências necessárias para minha substituição.

Reitero meus sinceros agradecimentos pela experiência adquirida e desejo sucesso contínuo à equipe do Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis.

Atenciosamente,

Natal/RN, 09 de julho de 2025.

WALISON
VITORIANO:10622242482

Assinado de forma digital por
WALISON
VITORIANO:10622242482
Dados: 2025.07.09 09:07:50 -03'00'

WALISON VITORIANO

CPF: 106.222.424-82

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: PEDIDO DE DESLIGAMENTO - INSTITUTO ECO VIDA.pdf
Hash: 12f48cf50951a45ccab7483ac174a5e43893113c81ef4b8d8a91c401f0892284
Data da validação: 05/09/2025 18:05:54 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: WALISON VITORIANO
CPF: ***.222.424-**
Nº de série de certificado emitente:
0x4133ed26e6c61c1b0b97cb459fdd9e6b1464ebf4
Data da assinatura: 09/07/2025 09:07:50 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

- [Validar](#)
 - [Sobre](#)
 - [Dúvidas](#)
 - [Informações](#)
- [Fale Conosco](#)

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025, às 09 (nove) horas, em formato remoto, por meio de videoconferência, conforme artigo 17 do Estatuto Social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do **INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS**, associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41, com sede na Avenida Jerônimo Câmara, 1777, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-100.

I. Convocação: A reunião foi convocada pelo Diretor Presidente que ora renuncia, Dr. Francialdo Cássio da Rocha, conforme as regras do Estatuto Social.

II. Presença: Estiveram presentes e participaram da reunião os seguintes membros do Conselho de Administração, cujas assinaturas constam ao final desta ata:

- Rafael Varella Gomes da Costa, Presidente do Conselho de Administração
- Francisco Jorge de Souza, Membro do Conselho
- Marcondes Augusto da Silva, Membro do Conselho
- Ricardo Adriano de Lima e Silva, Membro do Conselho
- Lucicleide Fernandes da Silva, Membro do Conselho
- George Abdias Pereira Barbosa, Membro do Conselho
- Andressa Cabral de Oliveira, Membro do Conselho

III. Pauta:

1. Aceitação da renúncia e desligamento do Diretor Presidente e do Diretor de Gestão de Projetos e Eventos.
2. Eleição e designação dos novos Diretores Executivos.

IV. Deliberações: Após discussões e deliberações, os conselheiros presentes, por unanimidade, decidiram sobre os seguintes pontos:

1. Aceitação de Renúncias: O Conselho de Administração acata as renúncias de:

- **Francialdo Cássio da Rocha**, do cargo de Diretor Presidente, cuja renúncia foi formalizada em 26 de agosto de 2025, por razões pessoais e profissionais, conforme carta em anexo.
- **Walison Vitoriano**, do cargo de Diretor de Gestão de Projetos e Eventos, cuja renúncia foi formalizada em 09 de julho de 2025, por motivos profissionais, conforme carta em anexo.

2. Designação de Novos Diretores:

Conforme o Artigo 19, inciso VI, do Estatuto Social, o Conselho de Administração designa e empossa os seguintes novos diretores, para o mandato que se inicia nesta data e finaliza dia 30/10/2028, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Rocha Maia:

- **Daniel Hugo dos Santos Cabral Araújo**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 002.172.755 SSP/RN e do CPF nº 014.245.254-89, residente e domiciliado na Rua Lúcia Viveiros, 255, apto 801, Cond. Residencial Central Park TO 01, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-005
- **Amanda Gomes de Oliveira Pereira**, brasileira, Advogada, Pesquisadora e Consultora, portadora do RG nº 001.818.323 e do CPF nº 069.863.064-58, residente e domiciliada na Rua da Saudade, nº 838, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-125.

V. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lavrada, lida, aprovada por unanimidade e assinada pelos membros do Conselho de Administração e pelo novo Diretor Presidente e pela nova Diretora de Gestão de Projetos e Eventos. A ata será registrada no cartório competente, e o novo Diretor Presidente tomará as devidas providências para a atualização dos registros do Instituto Ecovida - Cidades Sustentáveis.

Natal/RN, 3 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Data: 03/09/2025 18:16:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Varella Gomes da Costa Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO JORGE DE SOUZA
Data: 04/09/2025 08:39:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Jorge de Souza Membro do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCONDES AUGUSTO DA SILVA
Data: 03/09/2025 18:29:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcondes Augusto da Silva Membro do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO ADRIANO DE LIMA E SILVA
Data: 03/09/2025 15:45:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucicleide Fernandes da Silva Membro do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCICLEIDE FERNANDES DA SILVA
Data: 03/09/2025 17:01:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

George Abdias Pereira Barbosa Membro do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br GEORGE ABDIAS PEREIRA BARBOSA
Data: 03/09/2025 18:46:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Cabral de Oliveira Membro do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA CABRAL DE OLIVEIRA
Data: 03/09/2025 20:11:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Hugo dos Santos Cabral Araújo Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL HUGO DOS SANTOS CABRAL ARAUJO
Data: 03/09/2025 16:03:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Gomes de Oliveira Pereira Diretora de Gestão de Projetos e

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Data: 04/09/2025 09:45:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 1_ATA_DO_CONSELHO_DE_ADMINISTRACAO_-_TROCA_DA_DIRETORIA_EXECUTIVA_assinado_2g_assinado_2g_assinado (1).pdf
Hash: 519bc13b58dd735608641044cc5818f94f722b41b62a45e0e411f2d10c13af8c
Data da validação: 05/09/2025 17:57:53 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: RICARDO ADRIANO DE LIMA E SILVA
CPF: ***.325.034-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1c3970ceedb7eccb
Data da assinatura: 03/09/2025 15:45:03 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: DANIEL HUGO DOS SANTOS CABRAL ARAUJO
CPF: ***.245.254-**
Nº de série de certificado emitente: 0xbefb8d27cb635f58
Data da assinatura: 03/09/2025 16:03:32 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCICLEIDE FERNANDES DA SILVA
CPF: ***.978.974-**
Nº de série de certificado emitente: 0xee4f1cfd04ccd672
Data da assinatura: 03/09/2025 17:01:20 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
CPF: ***.150.294-**
Nº de série de certificado emitente: 0x8d1e7af48973ed06
Data da assinatura: 03/09/2025 18:16:19 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCONDES AUGUSTO DA SILVA
CPF: ***.830.584-**
Nº de série de certificado emitente: 0xc25e8561bc2cdf09
Data da assinatura: 03/09/2025 18:29:39 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: GEORGE ABDIAS PEREIRA BARBOSA
CPF: ***.307.914-**
Nº de série de certificado emitente: 0xb3bcfc02921abc1c
Data da assinatura: 03/09/2025 18:45:18 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANDRESSA CABRAL DE OLIVEIRA
CPF: ***.301.034-**
Nº de série de certificado emitente: 0xae717e3d015b2700
Data da assinatura: 03/09/2025 20:11:14 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO JORGE DE SOUZA
CPF: ***.020.074-**
Nº de série de certificado emitente: 0x327e2e3cf8581cbd
Data da assinatura: 04/09/2025 08:39:18 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF: ***.863.064-**
Nº de série de certificado emitente: 0x75b63f0a0e294e08
Data da assinatura: 04/09/2025 09:45:06 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORIA EXECUTIVA						
NOME	CARGO	CPF	NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO	ENDEREÇO	EMAIL	CONTATO
DANIEL HUGO DOS SANTOS CABRAL ARAÚJO	DIRETOR PRESIDENTE	014.245.254-89	BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO	RUA LU/CIA VIVEIROS, Nº 255, COND. CENTRAL PARQUE, NEO/POLIS, NATAL/RN CEP 59.086-005	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84) 999200950
AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA	DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS E EVENTOS	069.863.064-58	BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA/CONSULTORA /PESQUISADORA	RUA DA SAUDADE, Nº 838, FT APTº 1503, RESIDENCIAL OLHAR DAS DUNAS, LAGOA NOVA NATAL/RN, CEP 59056-125	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)999635453
LEONARDO ROCHA MAIA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	055.984.154-02	BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE	RUA CLAUDIONOR DE ANDRADE, 340 – NOVA DESCOBERTA NATAL/RN CEP 59.075-350	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)988144749



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

🏠 > Simples > Completo



⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: DIRETORIA_EXECUTIVA_-_ECOVIDA_assinado.pdf
Hash: 7f7354ca12e7foaf2ae41b9foa2e9df10b911c5888aa85345aeeec98836docbf
Data da validação: 05/09/2025 18:07:32 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
CPF: ***.150.294-**
Nº de série de certificado emitente: 0x8d1e7af48973ed06
Data da assinatura: 05/09/2025 15:22:20 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO						
NOME	CARGO	NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO	CPF	ENDEREÇO	EMAIL	CONTATO
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA	CONSELHEIRO PRESIDENTE IND. PODER PÚBLICO PMSN	BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO	069.150.294-35	RUA DR. JOSÉ TAVARES DA SILVA, 04 CANDELÁRIA, NATAL/RN CEP 59.066-260	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)999598304
FRANCISCO JORGE DE SOUZA	CONSELHEIRO MEMBRO IND. SOC. CIVIL INST. FILHOS DA ESPERANÇA	BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR	068.020.074-60	RUA PEDRO CLEMENTINO, 425 CENTRO, TANGARÁ/RN CEP 59.240-000	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)998573899
MARCONDES AUGUSTO DA SILVA	CONSELHEIRO MEMBRO IND. NOTÓRIO SABER	BRASILEIRO, VIÚVO, ENGENHEIRO AMBIENTAL	080.830.584-08	RUA MONTE SINAI, 370 – NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO NATAL/RN CEP 59.115-665	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)999308559
RICARDO ADRIANO DE LIMA E SILVA	CONSELHEIRO MEMBRO ASSOCIADO	BRASILEIRO, SOLTEIRO, ELETRICISTA	102.325.034-94	RUA PEDRO FERREIRA DAS CHAGAS, 160, SANTA CLARA SÃO PAULO DO POTENGI/RN CEP 59.460-000	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)987761585
LUCICLEIDE FERNANDES DA SILVA	CONSELHEIRO MEMBRO ASSOCIADO	BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA	073.978.974-01	RUA SETE DE SETEMBRO, 139 CENTRO, SÃO BENTO DO TRAIRÍ CEP 59.210-000	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)981259636
GEORGE ABDIAS PEREIRA BARBOSA	CONSELHEIRO MEMBRO ASSOCIADO	BRASILEIRO, SOLTEIRO, GESTOR COMERCIAL	013.307.914-79	RUA SENADOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, 1872 – CANDELÁRIA NATAL/RN CEP 59.064-520	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)999834480
ANDRESSA CABRAL DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO MEMBRO ASSOCIADO	BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA	075.301.034-82	RUA JULIO GOMES MOREIRA, 1296 BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP 59.022-110	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)994098064



INSTITUTO ecovida

CIDADES SUSTENTÁVEIS

CONSELHO FISCAL						
NOME	CARGO	NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO	CPF	ENDEREÇO	EMAIL	CONTATO
ADSON GURGEL MAURICIO ALVES	PRESIDENTE TITULAR	BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO VETERINÁRIO	107.226.974-06	RUA AURIS COELHO, 926 NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN CEP 59.075-400	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)981449044
WALLACE MAXUEL DE AZEVEDO	MEMBRO TITULAR	BRASILEIRO, CASADO, JORNALISTA	073.725.454-80	RUA MARIA CAROLNA BEZERRA, 275 – MARACUJÁ SNATA CRUZ/RN CEP 59.200-000	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)981408989
SEVERINO RAMOS DA SILVA NETO	MEMBRO TITULAR	BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE	018.036.634-30	VILA JAQUELINE, 11 – CENTRO SÍTIO NOVO/RN CEP 59.440-000	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)981037803
CLÁUDIO ROBERTO PINTO	SUPLENTE	BRASILEIRO, CASADO, CATADOR	904.056.334-91	RUA SEBASTIÃO LOURENÇO DE CARVALHO, 311- CENTRO SÍTIO NOVO/RN CEP 59.440-000	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)981825622



INSTITUTO
ecovida
CIDADES SUSTENTÁVEIS

MARIA HELENA SOUZA DA SILVA	SUPLENTE	BRASILEIRA, SOLTEIRA, SECRETÁRIA	118.834.264-99	RUA MANOEL FRANCISCO NUNES, 77 NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN CEP 59.150-693	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)988971608
SILVIO FERNANDES GONZAGA XAVIER	SUPLENTE	BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO	813.674.064-04	RUA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA, 21, PIRANGI DO NORTE, PARNAMIRIM/RN CEP 59.161-830	INST.ECOVIDA@GMAIL.COM	(84)991928231

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
 Data: 05/09/2025 15:22:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

🏠 > Simples > Completo



⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: CONSELHO_ECOVIDA_assinado.pdf
Hash: a783ad35594a7e9db17bad03b24ce685e3a221bc800406e44212b08e77859e1f
Data da validação: 05/09/2025 18:07:43 BRT

✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
CPF: ***.150.294-**
Nº de série de certificado emitente: 0x8d1e7af48973ed06
Data da assinatura: 05/09/2025 15:22:20 BRT



Assinatura aprovada.

⚠️ Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

2º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL/RN



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS do INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS com 16 página(s), protocolizado em 05/09/2025 sob número 26352 e registrado no "Livro A - nº 267" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 17868 em 05/09/2025 neste 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 167,75, FDJ R\$: 58,58, FRMP R\$: 13,94, FCRCPN R\$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,38, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 268,18. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira, - Tabeliã Pública Interina, que digitei e subscrevi. Natal / RN 5 de Setembro de 2025.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202500949530112093KDZ
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202500949530112074OXW



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/3dc42932>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.




ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO CARTÓRIO ÚNICO
DA COMARCA DE TANGARÁ/RN.

EU, FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA, CPF Nº 048.032.224-44, RG Nº 2.249.641 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALBERTINA OLIVEIRA, VALE DO SOL – CEP 59143-255, PARNAMIRIM/RN, REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ Nº 04.813.011/0001-41, COM NOVO ENDEREÇO NA AV. JERÔNIMO CÂMARA, 1777 – LAGOA NOVA, NATAL/RN, VENHO REQUERER A VOSSA SENHORIA QUE SEJA EFETUADO O REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DE SEDE, NO LIVRO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA SUA CONSTITUIÇÃO E DE TODOS OS ATOS REGISTRADOS E ARQUIVADOS NO CARTÓRIO ÚNICO REGISTRAL E NOTORIAL DE TANGARÁ/RN.

TERMOS EM QUE,

PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.

NATAL/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

 Documento assinado digitalmente
FRANCIALDO CASSIO DA ROCHA
Data: 10/12/2024 12:22:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA
CPF Nº 048.032.224-44

Publicações Particulares

LUARA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 05.362.023/0001-60 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os sócios da Luara Participações e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.362.023/0001-60, diante do relato da Sociedade em proceder com tal providência, convocados, por meio dos Srs. Eve Julie Alexandra Roumiliac, inscrita no CPF/ME nº 23.1063.658-80, e Jérémie Roland Albert Roumiliac, inscrito no CPF/ME nº 718.463.861-86, na qualidade de herdeiros e titulares de 100% das quotas detidas pelo Espólio de Jean-Pierre Roumiliac na Sociedade, correspondente a 99% do capital social, superior, portanto, a 1/5 do capital, para se reunirem em Reunião de Sócios, a realizar-se no dia 05/11/2024, às 11h em primeira convocação e no dia 11/11/2024 às 11h em segunda convocação, ambas de forma virtual, através do Microsoft Teams, ID 269.951.813.407, w7BnWY e Microsoft Teams, ID 238.733.859.067, gU8MqK, respectivamente, com a seguinte Ordem do Dia: (i) Celebrar a Alteração do Contrato Social da Sociedade para: (a) Dando cumprimento a parte incontroversa da Escritura Pública de Inventário Extrajudicial e Partilha do Espólio de Jean-Pierre Roumiliac, datada de 21/06/2023 e em observância ao que prevê a Cláusula 1.º do Contrato Social, refletir o ingresso dos herdeiros Eve Julie Alexandra Roumiliac e Jérémie Roland Albert Roumiliac, sócios e titulares, desde 06/10/2022, de todos os direitos inerentes às 823.480 quotas detidas pelo sócio falecido Sr. Jean-Pierre Roumiliac, na proporção de 50% para cada um deles; (b) Considerando, ainda, o falecimento de Jean-Pierre Roumiliac, único administrador da Sociedade, eleger os novos membros da Administração. Para todos os fins e efeitos, fica consignado que a presente convocação será feita por publicação nos jornais. Por liberalidade, será ainda, feita por e-mail enviado a todos os sócios com confirmação de recebimento.

São Paulo, 24 de outubro de 2024.
Eve Julie Alexandra Roumiliac e
Jérémie Roland Albert Roumiliac

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA. CNPJ 07.991.017/0002-88, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO com prazo de validade até 18/10/2030 em favor do POSTO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS localizado na RUA MAXARANGUAPE, 503 CENTRO CEP: 59.582-000 PUREZA/RN.

KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Autorização Especial - A Fótons de São Nereu Energias Renováveis S.A CNPJ 43.175.972/0001-20 - Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Autorização Especial (AE) para Sondagem Geotécnica no Complexo Fotovoltaico Umari, localizado na zona rural de São José do Campestre/RN, Eugênio Pacelli de Menezes Dupin e Sérgio Armando Benevides Filho - Representantes Legais

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Comercial 9 de Maio LTDA. CNPJ 27.182.485/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LS, para a atividade de Armazenamento e revenda de gás GLP, localizada na R. ZENEIDA REGIS DE PAIVA, ACAMPAMENTO II, CEP: 59820000, Riacho da Cruz/RN.
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:
• Renovação de Licença Simplificada nº 2023.199294/TEC/RLS-0149, com validade 24/10/2027, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código 7-ARG-0736-RN, Localizado no Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Alto do Reúgnias (ARG), Município de Pendências/RN.
• Licença de Operação nº 2024.219317/TEC/LO-0635, com validade 24/10/2027, para 01 (um) Poço petrolífero de código 7-CAM-1575-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) CAM-L, Localizado no Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Areia Branca/RN.

Luiz Henrique Capotorto Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NOSSO ATACAREJO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ. 29.142.202.0007-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Licença de Operação - LO, para Supermercado, com área construída de capacidade 7.181,89m2, localizado na Av. João Carlos Filho, S/N, Quinta do Farol, Assu/RN. JOÃO ERINALDO JÚNIOR NOGUEIRA SÓCIO-ADMINISTRADOR

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Consorcio Potiguar Energia, 48.564.284/0001-98, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada para a Geração de Energia Eólica (aerogerador) de potência instalada de 4,8 MW, localizada na Fazenda Tringola II, zona rural, Lagoá Nova/RN.
Ricardo Malaquias Ferreira
Representante Legal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO FILHOS DA ESPERANÇA DE SÍTIO NOVO - AFE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41, na forma do art. 12, V/c e art. 13, IV, do Estatuto Social, por meio de sua presidente JUCIARA SAMARA BELARMINO DE ANDRADE e de sua secretária LUCIANA TALLITA DE OLIVEIRA, vem CONVOCAR todos os associados, bem como a sociedade civil organizada e representantes do poder público interessados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma telepresencial, no dia 30 de outubro de 2024, às 19 horas, por meio da plataforma Google Meet link <https://meet.google.com/tgz-uvfq-cxc>, para deliberar sobre a seguinte pauta: ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre a proposta de alteração estatutária; Discutir e deliberar sobre a proposta de modificação na composição dos órgãos estatutários; Discutir e deliberar sobre a proposta de modificação do foro e da sede da entidade, inclusive com modificação de sua denominação; Eleição dos novos membros do Conselho de Administração e Fiscal e designação da nova Diretoria Executiva; Posse dos novos Conselheiros e Diretores; e Demais assunto de interesse da entidade. Poderão participar da reunião todos os interessados, associados ou não. Contamos com a presença de todos para que as deliberações possam refletir o interesse coletivo. Natal/RN, 24 de outubro de 2024. Atenciosamente, JUCIARA SAMARA BELARMINO DE ANDRADE

Presidente da Associação Filhos da Esperança de Sítio Novo - AFE e LUCIANA TALLITA DE OLIVEIRA
Secretária da Associação Filhos da Esperança de Sítio Novo - AFE

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP - conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional - assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022 e o Decreto Municipal nº 002/2018, e outros para AMPLA CONCORRÊNCIA, ambos serão no modo de disputa "ABERTO", dia 11/11/2024 às 08h:00m, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bonjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h. Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2024. FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE BOM JESUS/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 942941/2023, PROCESSO Nº 21000.046121/2023-72, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E CONVENIENTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00169/2024 - 25.10.24 - FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - R\$ 419.950,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em Análises Clínicas (gasometria), para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados, e se necessário computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos - UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 07 de novembro de 2024, às 10:00h, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://www.gov.br/compras>, UASG 930469. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com. Parnamirim/RN, 24 de outubro de 2024.
Ayleide Salvheiro T. e S. de Lima
Pregoeira/SESAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para realização de pavimentação das ruas Djalma Ramos e Maria de Fátima de Oliveira no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR01/2024 - Lm2 Engenharia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 25.10.24

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS

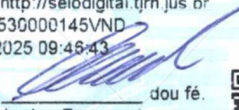





ALVARÃO

2º Ofício de Notas de Natal
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP 59022-350 - Natal-RN
Tel: 84 3222-2220-cartorio@2oficionatal.com.br - Oficial: Mariza Helena de G. A. Pereira

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado, nos termos do Art. 1.045 do Código de Normas do Estado do RN.
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjn.jus.br>
Selo Digital: RN202500949530000145VND
Natal/RN, 2 de Janeiro de 2025 09:46:43

Em testemunho da verdade  dou fé.
Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Usuario: cloris



BA 0907223

ALVARÃO



PRIMEIRA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AFE DE SÍTIO NOVO, PARA APROVAÇÃO DA PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA COM NOVA RECONSTITUIÇÃO, COM MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, COM ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E ÓRGÃOS DIRETIVOS DA ENTIDADE, ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DESIGNAÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E POSSE DE TODOS.

Aos 30(trinta) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no formato telepresencial, por meio da plataforma GoogleMeet no link: <https://meet.google.com/ugz.-nvfq-cxc>, reuniram-se todos os associados cujas assinaturas constam no final da presente Ata, na forma do art. 22, do Estatuto Social, para aprovar o Primeiro Aditivo Estatutário da AFE de Sítio Novo. Verificado o quórum legal estatutário, a assembleia extraordinária teve início às 19:00 (dezenove) horas, e conforme preconiza o Estatuto Social em seu art. 12. V, foi presidida pela Presidente, Senhora Juciara Samara Belarmino de Andrade e secretariada, conforme também o Estatuto Social no art. 13, IV, pela Secretária Luciana Tallita de Oliveira. A Presidente dos trabalhos agradeceu a presença de todos e abriu a reunião esclarecendo que o Primeira Reforma ao estatuto Social tratava da nova reconstituição da Entidade e trazia alterações como a mudança da denominação para Instituto ECOVIDA - Cidades Sustentáveis; como a mudança da sede e foro que passa a partir de hoje para a cidade de Natal-RN, na Av. Jerônimo Câmara, 1777 – Lagoa Nova, CEP 59.063-100; mudança também na respectiva alteração do objeto do Estatuto Social, adequando às novas finalidades da Entidade; como também mudança nos órgãos Diretivos e especificação de suas escolhas, com novas eleições e posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e após a eleição e posse do Conselho de Administração, a designação e posse da Diretoria Executiva, pelos novos Conselheiros. Dando prosseguimento a Presidente dos trabalhos,

confirmou com os presentes sobre o recebimento da minuta do Estatuto Social, encaminhada previamente com 5 (cinco) dias de antecedência a todos os associados, para que já tivessem ciência das alterações que seriam votadas nesta reunião, o que foi confirmado pelos presentes. Neste momento foi dado início a leitura da proposta de alteração do Estatuto Social, objeto da Primeira Reforma. Passado à votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. E, dando prosseguimento a pauta publicada em Edital de Convocação desta Assembleia Extraordinária, passou-se a realização de Eleições Gerais para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, sendo apresentados os nomes disponíveis para eleição pela Presidente dos trabalhos e regularmente deferidos. Para as vagas de indicação do Poder Público e de indicação da sociedade civil recebemos a indicação do Município de Sítio Novo/RN, representando o Poder Público, bem como do Instituto Filhos da Esperança de Tangará/RN, representando a sociedade civil. Para as demais vagas foi apresentado chapa de consenso para compor o Conselho de Administração, que são os seguintes membros: a) Rafael Varella Gomes da Costa, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.150.294-35, Cédula de Identidade nº 1.800.422 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. José Tavares da Silva, nº 04, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-260, como representante indicado pelo Poder Público por meio do Município de Sítio Novo/RN; b) Francisco Jorge de Souza, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.020.074-60, Cédula de Identidade nº 002.404.991 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Pedro Clementino, 425, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000, como representante indicado pela Sociedade Civil por meio do Instituto Filhos da Esperança de Tangará/RN; c) Marcondes Augusto da Silva, brasileiro, viúvo, engenheiro sanitarista e ambiental, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.830.584-08, Cédula de Identidade nº 1.854.903 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Monte Sinai, 370, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.115-665, como representante de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; d) Ricardo Adriano de Lima e Silva, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.325.034-94, Cédula de Identidade nº 2.890.939 SSP/RN,

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira das Chagas, 160, Santa Clara, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000, como representante dos associados; e) Lucicleide Fernandes da Silva, brasileira, casada, bacharela em administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.978.974-01, Cédula de Identidade nº 2.689.193 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 139, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59.210-000 como representante dos associados; f) George Abdias Pereira Barbosa, brasileiro, solteiro, gestor comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.307.914-79, Cédula de Identidade nº 1.804.121 SSP/RN como representante dos associados; g) Andressa Cabral de Oliveira, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.301.034-82, Cédula de Identidade nº 1.802.543 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Júlio Gomes Moreira, 1296, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-110, como representante dos associados;. E para o Conselho Fiscal os seguintes membros titulares: a) Adson Gurgel Maurício Alves, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.226.974-06, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, 926, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-400; b) Wallace Maxuel de Azevedo, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.725.454-80, residente e domiciliado à Rua Maria Carolina Bezerra, 275, Maracujá, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000; c) Severino Ramos da Silva Neto, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.036.634-30, residente e domiciliado à Vila Jaqueline, 11, Centro, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000; e como membros suplentes: d) Cláudio Roberto Pinto, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.056.334-91, residente e domiciliado à Rua Sebastião Lourenço de Carvalho, 311, Centro, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000; e) Maria Helena Souza da Silva, brasileira, solteira, acadêmica de gastronomia, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.834.264-99, residente e domiciliada Na Rua Manoel Francisco Nunes, 77, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.150-693; f) Sílvio Fernandes Gonzaga Xavier, brasileiro, casado, motorista inscrito no CPF/MF sob o nº 813.674.064-04, residente e domiciliado à Rua Maria Rodrigues Oliveira, 21, Pirangi, Parnamirim/RN, CEP 59.161-830. Após indicação dos membros deferidos, foram submetidos a votação, sendo eleitos e aclamados por unanimidade. Proclamados os eleitos e homologados os indicados, estão considerados empossados desde logo, sendo eleitos por unanimidade de seus membros o Senhor Rafael Varela Gomes da Costa para presidir o Conselho de Administração e o Senhor Adson Gurgel Maurício Alves para presidir o Conselho Fiscal. Posteriormente, na forma do art. 19, VI e 29, do Estatuto Social alterado e aprovado, o Conselho de Administração elegeu/designou a Diretoria Executiva, sendo aclamados os seguintes nomes: FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.032.224-44, Cédula de Identidade nº 2.249.641 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Albertina Oliveira, 95, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP 59.143-255 como Diretor Presidente, LEONARDO ROCHA MAIA, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências contábeis; inscrito no CPF/MF sob o nº 055.984.154-02, Cédula de Identidade nº 2.216.241 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Claudionor de Andrade, 340, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-350 como Diretor de Administração e Finanças e WALISON VITORIANO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.222.424-82, Cédula de Identidade nº 2.835.025 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Mário Câmara, 573 "A", Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000 como Diretor de Gestão de Projetos e Eventos. Empossada a Diretoria Executiva, o Senhor FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA, eleito Diretor Presidente da recém reconstituída entidade, agradeceu a confiança a ele depositada e parabenizou os eleitos e todos os associados por esse novo desafio na prestação de serviços de qualidade para a promoção do crescimento sustentável e globalizado. A palavra foi facultada a todos, que, individualmente, desejaram sorte e sucesso aos novatos na condução da gestão. Não havendo mais nada a tratar na Assembleia Extraordinária, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ATA. Reaberta a reunião, esta foi lida, discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada esta Assembleia. E para constar, eu LUCIANA TALLITA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ATA que será assinada por mim e pelos presentes que assim desejarem.

Ricardo

Luciana

Berto

Luciana

2022

ASSINATURA DOS PRESENTES		
JUCIARA SAMARA BELARMINO DE ANDRADE	Presidente da Assembleia Extraordinária	Juciara Samara B de Andrade
LUCIANA TALLITA DE OLIVEIRA	Secretária da Assembleia Geral Extraordinária	Luciana Tallita de Oliveira
DIRETORIA EXECUTIVA		
FRANCIALDO CÁSSIO ROCHA DA	Diretor Presidente	Francialdo Cassio Rocha
LEONARDO ROCHA MAIA	Diretor de Administração e Finanças	Leonardo R. Maia
WALISON VITORIANO	Diretor de Gestão de Projetos e Eventos	Walison Vitoriano
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA	Presidente do Conselho de Administração – Representante do Poder Público	Rafael
FRANCISCO JORGE DE SOUZA	Membro do Conselho de Administração – Representante da Sociedade Civil	Francisco Jorge de Souza
MARCONDES AUGUSTO DA SILVA	Membro do Conselho de Administração – Representante de Notório Saber e Reputação Ilibada	Marcondes Augustoda Silva
RICARDO ADRIANO DE LIMA E SILVA	Membro do Conselho de Administração – Representante dos Associados	Ricardo Adriano de Lima e Silva
LUCICLEIDE FERNANDES DA SILVA	Membro do Conselho de Administração – Representante dos Associados	Lucicleide Fernandes da Silva
GEORGE ABDIAS PEREIRA BARBOSA	Membro do Conselho de Administração – Representante dos Associados	George Abdias
ANDRESSA CABRAL DE OLIVEIRA	Membro do Conselho de Administração – Representante dos Associados	Andressa Oliveira
CONSELHO FISCAL		
ADSON GURGEL MAURÍCIO ALVES	Presidente do Conselho Fiscal	Adson Gurgel M. Alves
WALLACE MAXUEL AZEVEDO	Membro Titular do Conselho Fiscal	Wallace

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SEVERINO RAMOS DA SILVA NETO	Membro Titular do Conselho Fiscal	do	Severino Ramos da Silva Neto
CLÁUDIO ROBERTO PINTO	Membro suplente do Conselho Fiscal	do	Cláudio Roberto Pinto
MARIA HELENA SOUZA DA SILVA	Membro suplente do Conselho Fiscal	do	Maria Helena Souza da Silva
SÍLVIO FERNANDES GONZAGA XAVIER	Membro suplente do Conselho Fiscal	do	Sílvio Fernandes Gonzaga Xavier

ASSOCIADOS

WAGNER DE HOLANDA BRASIL	Associado		Wagner de Holanda Brasil
JANIERE FERREIRA LIMA	Associado		Janiere Ferreira de Lima
GABRIELA LUDMILA ROCHA DE ALMEIDA	Associado		Gabriela Ludmila R. Almeida
HALISSON HEITOR BATISTA DE ARAUJO	Associado		Halisson Heitor Batista De Araujo
WANIRA DE HOLANDA BRASIL	Associado		Wanira
GILLIARD ALBUQUERQUE FELICIANO	Associado		Gilliard Albuquerque Feliciano
CALIANE FERNANDES MEDEIROS	Associado		Caliane Fernandes Medeiros
JOSÉ ALESSANDRO DANTAS	Associado		José Alessandro Dantas
JOSÉ WEDSON RODRIGUES DA SILVA	Associado		José Wedson Rodrigues da Silva
MARIA ROUZELI SILVA	Associado		Maria Rouzely Silva
ALINE DE OLIVEIRA BARBALHO	Associado		Aline de Oliveira Barbalho
JEFFERSON RAMIRES DA SILVA	Associado		Jefferson Ramires da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

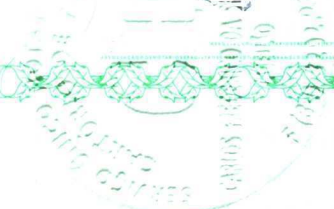
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
(Arquivamento de Ata)

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que nesta data, foi arquivada neste Serviço Único Notarial e Registral de Tangará/RN, no Livro A-2, de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o n°. de ordem 144, a primeira Ata de Assembleia Geral Extraordinária da AFE de Sítio Novo, para Aprovação da Reforma Estatutária do Estatuto Social do Instituto ECOVIDA - Cidades Sustentáveis, com o seguinte teor: A requerimento do Sr. Francinaldo Cássio da Rocha (CPF/MF n°. 048.032.224-44), datado de 22 de novembro de 2024, procedo nesta data o arquivamento da **PRIMEIRA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AFE DE SÍTIO NOVO, PARA APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS**, realizada aos 30 (trinta) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no formato telepresencial, por meio da plataforma GoogleMeet, no link: <https://meet.google.com/ugz-nvfqexc>, reuniram-se os associados, na forma do Art. 22, do Estatuto Social, para aprovar o primeiro aditivo da AFE Sítio Novo, em seu Art. 12, V, trazendo a mudança da denominação, passando a ser Instituto ECOVIDA - Cidades Sustentáveis; mudança de sede e foro: que passa a partir de hoje para a Cidade de Natal/RN, na Av. Jerônimo Camara, n°. 1.777 - Lagoa Nova, CEP: 59.063.100; mudança também nos órgãos diretivos e especificação de suas escolhas, ficando composta da seguinte maneira: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, (CPF/MF n°. 069.150.294-35 e CI/RG. n°. 1.800.422-SSP/RN), brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Dr. José Tavares da Silva, n°. 04, Candelária, Natal/RN; CEP: 59.066-260; **FRANCISCO JORGE DE SOUZA**, (CPF/MF n°. 068.020.074-60 e CI/RG. n°. 002.404.991-SSP/RN), brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Pedro Clementino, n°. 425, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000; **MARCONDES ARAÚJO DA SILVA**, (CPF/MF n°. 080.830.584-08 e CI/RG. n°. 1.854.903-SSP/RN), brasileiro, viúvo, engenheiro sanitarista ambiental, residente e domiciliado à Rua Monte Sinai, n°. 370, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.115.665; e, **RICARDO ADRIANO DE LIMA E SILVA**, (CPF/MF n°. 102.325.034-94 e CI/RG. n°. 2.890.939-SSP/RN), brasileiro, solteiro, bacharel em direito, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira das Chagas, n°. 160, Santa Clara, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.210.000; **DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETOR/PRESIDENTE: FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA**, (CPF/MF n°. 048.032.224-44 e CI/RG. n°. 2.249.641-SSP/RN), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Dr. José Tavares da Silva, n°. 04, Candelária, Natal/RN; CEP: 59.066-260; **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: LEONARDO ROCHA MAIA**, (CPF/MF n°. 055.948.154-02 e CI/RG. n°. 2.216.241-SSP/RN), brasileiro, solteiro, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado à Rua Claudinor de Andrade, n°. 340, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075.350; **DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS E EVENTOS: WALISON VITORIANO**, (CPF/MF n°. 106.222.424-82 e CI/RG. n°. 2.835.025-SSP/RN), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Dr. Mário Câmara, n°. 572-A, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.240-000. Do que para constar, Eu, Carlos Frederico da Silva Mariz - Tabelião Público, deste Serviço Único



Notarial e Registral de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, digitei, assino em público e raso; todo o referido é verdade e dou fé.

Tangará/RN, 06 de dezembro de 2024.

CARLOS FREDERICO DA SILVA MARIZ:33613940400

Assinado de forma digital por CARLOS FREDERICO DA SILVA MARIZ:33613940400
Dados: 2024.12.19 15:33:47 -03'00'

Carlos Frederico da Silva Mariz
Tabelião Público

Corregedoria da Justiça	
Provimento nº 02/99-CJ/TJRN	
Emolumentos	R\$ 149,29
ISS	R\$ 2,98
FEJ	R\$ 51,12
FRME 000000266805	R\$ 7,29
FCRCIN	R\$ 17,04
FUNAF/PGE	R\$ 00,00
TOTAL	R\$ 227,72



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400944820012390AKO
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO RN

SERVIÇO ÚNICO REGISTRAL E NOTARIAL DE TANGARÁ - RN

Rua João Ataíde de Melo, nº 532, Centro, Tangará/RN CEP 59240-000.

CNPJ nº 08.551.236/0001-28 – Fone: (84) 3190-0841

E-mail: faleconosco@cartoriotangara.com.br

Livro "2" de Registro Civil de Pessoas Juridicas	DATA 26/11/2001	<p style="text-align: center;">CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (Registro Civil de Pessoa Jurídica)</p> <p>Certifico, em razão do meu Ofício e a requerimento formalizado pelo Sr. Francinaldo Cássio da Rocha - CPF/MF nº. 048.032.224-44, datado de 22 de novembro de 2024, que revendo os livros destinados ao Registro de Pessoas Jurídicas desta serventia, neles, verifiquei constar registrado no Livro A-2, às fls. soltas, sob o nº. de ordem 144, o registro com o seguinte teor: Registro referente ao Estatuto Social Da Associação Filhos da Esperança de Sítio Novo - AFE, estabelecida no município de Sítio Novo/RN, fundada no dia 23 de novembro de 2001, uma entidade civil. AV.1: Referente a averbação da Ata de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Filhos da Esperança de Sítio Novo - AFE, realizada aos 23 de novembro de 2001, ficando a mesa diretora composta da seguinte maneira: PRESIDENTE: Keila Maria de Andrade Silva; TESOUREIRO: JOSÉ FRANCISCO DANTAS; SECRETÁRIO: SEVERINO BENTO DA SILVEIRA. O referido é verdade, dou fé. Tangará/RN, 23 de novembro de 2001. AV.2: Referente a averbação da ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO FILHOS DA ESPERANÇA DE SÍTIO NOVO - AFE, realizada aos 23 de novembro de 2022, obedecendo o Edital de Convocação, datado de 20 de outubro de 2022, com a finalidade de deliberar sobre eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal, para o cumprir para o triênio 2022/2025, conforme o estatuto social, onde foi Escolhido para Presidente: a Sra. JUCIARA SAMARA BELARMINO DE ANDRADE, brasileira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº. 002.462.586-SSP/RN, e inscrita no CPF/MF nº. 077.535.524-06, nascida aos 18/09/1985, em Sítio Novo/RN, filha de Aurino Belarmino da Silva e de Maria Jucineide de Andrade Silva, residente e domiciliada na Rua Maria Dizenaide de Macedo e Silva, nº. 382, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000; Tesoureiro: Sr. JOSÉ ALESSANDRO DANTAS, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº. 906.288-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº. 018.046.394-27, filho de</p>
--	--------------------	---



TA000083424

ANOREG/RN

José Ailton Dantas e de Maria das Vitórias Araújo, residente e domiciliado no Assentamento Pedra de São Pedro, s/nº., Zona Rural de Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000; e **Secretária:** a Sra. **LUCIANA TALLITA DE OLIVEIRA**, brasileira, agricultora, portadora da carteira de identidade nº. 002.890.703-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº. 017.857.394-92, nascida aos 09/06/194, em Bom Jesus/RN, filha de Luiz Cosme de Oliveira e de Maria José Paulo de Oliveira, residente e domiciliada no Sítio Barra dos Amaros, nº. 120-A, Zona Rural, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000; ratificando todos os demais termos e cláusulas constantes na presente ata. **ARQUIVAMENTO DE ATA DE ELEIÇÃO OU CONSTITUIÇÃO DE NOVA DIRETORIA (CÓDIGO FDJ nº. 2400108) - Emolumentos: R\$ 149,29 - FDJ: 51,12, FRMP com a guia de nº. 0000002663805 - R\$ 7,29, FCRCPN: 17,04, ISS (2%) 2,98 - TOTAL: 227,72. O referido é Verdade e dou fé. R.3:** A requerimento do Sr. Francialdo Cássio da Rocha (CPF/MF nº. 048.032.224-44), datado de 22 de novembro de 2024, procedo nesta data para fazer constar o registro do 1º. Aditivo de Reconstituição e Consolidação do Estatuto Social do Instituto **ECOVIDA** - Cidades Sustentáveis - a AFE de Sítio Novo, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, com foco na agenda 2030 e adequando suas atividades e melhor consecução dos seus objetivos alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, respeitando a vontade da Assembleia Geral, promove a Reforma Estatutária e Consolidação do Estatuto Social do Instituto ECOVIDA - Cidades Sustentáveis, ao seu Estatuto Social que doravante passa a ter a denominação de **INSTITUTO ECOVIDA** - Cidades Sustentáveis, passando a ser regido por esta nova alteração estatutária em todas as suas normas, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2024, o referido instituto, é inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.813.011/0001-41, constituído por assembleia geral realizada em 23 de novembro de 2001, é uma associação da sociedade civil, sem fins lucrativos, de interesse público, que será regida pela sua Reforma Estatutária ao Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial as Leis 9.367, de 15 de maio de 1998, e Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), com sede e foro na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, podendo abrir filiais, escritórios ou agências em outras cidades ou unidades de Federação, bem como no exterior, podendo serem associadas pessoas físicas, capazes para os atos da vida civil, maiores de 18 (dezoito) anos, ou jurídicas que tenham afinidade com seus objetivos, que solicitarem e aceitos pela Diretoria



Serviço Único Registral e Notarial de Tangará - RN

Rua João Ataíde de Melo, nº 532, Centro, Tangará/RN CEP 59240-000.

CNPJ nº 08.551.236/0001-28 – Fone: (84) 3190-0841

E-mail: faleconosco@cartoriotangara.com.br



		<p>Executiva, conforme procedimento e requisitos discriminados no Regimento Interno. REGISTRO DE ESTATUTO. (Código FDJ: 2400101) – Emolumentos: R\$ 315,16; Taxa de Fiscalização: R\$ 110,78; Fundo de Compensação de Registradores Civil de Pessoas Naturais – FCRCPN/ANOREG: – R\$ 36,93; Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – FRMP com a guia de nº. 0000002801385 – R\$ 11,70; Fundo de Aperfeiçoamento Funcional e Aparelhamento Administrativo da Procuradoria Geral do Estado FUNAF-PGE R\$ 2,05; Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN 2% de emolumentos R\$ 6,30 – TOTAL: R\$ 482,92. SELO UTILIZADO TIPO NORMAL DE Nº. RN202400944820012070YDZ. Eu, Carlos Frederico da Silva Mariz, Tabelião e Oficial de Registro, digitei, conferi e assino. O referido é verdade, dou fé. Tangará/RN, aos 06 de dezembro de 2024. AV. 4 – A requerimento do Sr. Francinaldo Cássio da Rocha (CPF/MF nº. 048.032.224-44), datado de 22 de novembro de 2024, procedo nesta data o arquivamento da PRIMEIRA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AFE DE SÍTIO NOVO, PARA APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS, realizada aos 30 (trinta) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no formato telepresencial, por meio da plataforma GoogleMeet, no link: https://meet.google.com/ugz-nvfqexc, reuniram-se os associados, na forma do Art. 22, do Estatuto Social, para aprovar o primeiro aditivo da AFE Sítio Novo, em seu Art. 12, V, trazendo a mudança da denominação, passando a ser Instituto ECOVIDA – Cidades Sustentáveis; mudança de sede e foro: que passa a partir de hoje para a Cidade de Natal/RN, na Av. Jerônimo Camara, nº. 1.777 – Lagoa Nova, CEP: 59.063.100; mudança também nos órgãos diretivos e especificação de suas escolhas, ficando composta da seguinte maneira: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, (CPF/MF nº. 069.150.294-35 e CI/RG. nº. 1.800.422-SSP/RN), brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Dr. José Tavares da Silva, nº. 04, Candelária, Natal/RN; CEP: 59.066-260; FRANCISCO JORGE DE SOUZA, (CPF/MF nº. 068.020.074-60 e CI/RG. nº. 002.404.991-SSP/RN), brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Pedro Clementino, nº. 425, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000; MARCONDES</p>
--	--	--

TA000083425



Cód. 6330feec

12. Documento registrado sob nº 16726 em 02/01/2025 no NATAL CARTÓRIO 2º. Ofício de Notas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



ARAÚJO DA SILVA, (CPF/MF n°. 080.830.584-08 e CI/RG. n°. 1.854.903-SSP/RN), brasileiro, viuvo, engenheiro sanitarista ambiental, residente e domiciliado á Rua Monte Sinai, n°. 370, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.115.665; e, RICARDO ADRIANO DE LIMA E SILVA, (CPF/MF n°. 102.325.034-94 e CI/RG. n°. 2.890.939-SSP/RN), brasileiro, solteiro, bacharel em direito, residente e domiciliado á Rua Pedro Ferreira das Chagas, n°. 160, Santa Clara, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.210.000; **DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETOR/PRESIDENTE: FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA**, (CPF/MF n°. 048.032.224-44 e CI/RG. n°. 2.249.641-SSP/RN), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Dr. José Tavares da Silva, n°. 04, Candelária, Natal/RN; CEP: 59.066-260; **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: LEONARDO ROCHA MAIA**, (CPF/MF n°. 055.948.154-02 e CI/RG. n°. 2.216.241-SSP/RN), brasileiro, solteiro, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado á Rua Claudinor de Andrade, n°. 340, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075.350; **DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS E EVENTOS: WALISON VITORIANO**, (CPF/MF n°. 106.222.424-82 e CI/RG. n°. 2.835.025-SSP/RN), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Dr. Mário Câmara, n°. 572-A, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.240-000. **ARQUIVAMENTO DE ATA DE ELEIÇÃO OU CONSTITUIÇÃO DE NOVA DIRETORIA** (CÓDIGO FDJ n°. 2400108) - Emolumentos: R\$ 149,29 - FDJ: 51,12, FRMP com a guia de n°. 0000002663805 - R\$ 7,29, FCRCPN: 17,04, ISS (2%) 2,98 - TOTAL: 227,72. O referido é verdade, dou fé. Tangará/RN, aos 06 de dezembro de 2024. **ERA O QUE SE CONTINHA NO REFERIDO REGISTRO, O QUAL DOU POR INTEIRO TEOR, FIEL AO ORIGINAL AO QUAL ME REPORTO E DOU FÉ.**

Tangará/RN, 06 de dezembro de 2024.

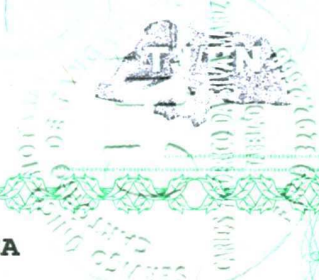
CARLOS FREDERICO DA SILVA MARIZ:33613940400
 Assinado de forma digital por CARLOS FREDERICO DA SILVA MARIZ:33613940400
 Dados: 2024.12.19 15:31:49-03'00'

*Carlos Frederico da Silva Mariz
 Tabelião e Oficial de Registro.*

Corregedoria de Justiça	
Provento n° 02/99-CJ/TJRN	
Emolumentos	R\$ 28,77
ISS	R\$ 0,57
FDJ	R\$ 51,12
FRMP 0000002802175	R\$ 7,29
FCRCPN	R\$ 17,04
PGE	R\$ 2,98
TOTAL	R\$ 107,77



Pod.: Judiciário do RN
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal
 RN7027J0944820012391AEN
 Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>



CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que nesta data, foi registrado neste Serviço Único Notarial e Registral de Tangará/RN, no Livro A-2, de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o n°. de ordem 144, o registro da Reforma Estatutária e Consolidação do Estatuto Social do Instituto ECOVIDA - Cidades Sustentáveis, com o seguinte teor: **R.3:** A requerimento do Sr. Francialdo Cássio da Rocha (CPF/MF n°. 048.032.224-44), datado de 22 de novembro de 2024, procedo nesta data para fazer constar o registro do 1°. Aditivo de Reconstituição e Consolidação do Estatuto Social do Instituto Ecovida - Cidades Sustentáveis - a AFE de Sítio Novo, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, com foco na agenda 2030 e adequando suas atividades e melhor consecução dos seus objetivos alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, respeitando a vontade da Assembleia Geral, promove o 1°. aditivo ao seu Estatuto Social que doravante passa a ter a denominação de **INSTITUTO ECOVIDA - Cidades Sustentáveis**, passando a ser regido por esta nova alteração estatutária em todas as suas normas, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2024, o referido instituto, é inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 04.813.011/0001-41, constituído por assembleia geral realizada em 23 de novembro de 2001, é uma associação da sociedade civil, sem fins lucrativos, de interesse público, que será regida pelo seu 1°. Aditivo ao Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial as Leis 9.367, de 15 de maio de 1998, e Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Código Civil Brasileiro (Lei n°. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), com sede e foro na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, podendo abrir filiais, escritórios ou agências em outras cidades ou unidades de Federação, bem como no exterior, podendo serem associadas pessoas físicas, capazes para os atos da vida civil, maiores de 18 (dezoito) anos, ou jurídicas que tenham afinidade com seus objetivos, que solicitarem e aceitos pela Diretoria Executiva, conforme procedimento e requisitos discriminados no Regimento Interno.. Do que para constar, Eu, Carlos Frederico da Silva Mariz - Tabelião Público, deste Serviço Único Notarial e Registral de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, digitei, assino em público e raso; todo o referido é verdade e dou fé.

Tangará/RN, 06 de dezembro de 2024.

CÁRLOS FREDERICO DA
SILVA MARIZ:33613940400

Assinado de forma digital por CARLOS
FREDERICO DA SILVA MARIZ:33613940400
Dados: 2024.12.19 15:34:35 -03'00'

Carlos Frederico da Silva Mariz
Tabelião Público

Corregedoria da Justiça Provimento n° 02/99-CJ/TJRN	
Emolumentos	R\$ 316,16
ISS	R\$ 6,30
PIJ	R\$ 110,78
FIMP 0300002801385	R\$ 11,70
FCRCEP	R\$ 26,53
TUNAF/PGE	R\$ 2,05
TOTAL	R\$ 482,92

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400944820012:89YWZ
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>



REFORMA ESTATUTÁRIA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS



PREÂMBULO

A AFE de Sítio Novo, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado com registro no Serviço Único Notarial e Registral de Tangará, no Livro de Protocolo “A-1”, às fls. 142, sob o nº 3.488; e no Livro “A-2” de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 09, sob o número de ordem 145, inscrito no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41, com foco na Agenda 2030 e adequando suas atividades e melhor consecução dos seus objetivos alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, respeitando a vontade da Assembleia Geral, promove a reforma do seu Estatuto Social e doravante passa a ter a denominação de INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS, passando a ser regido por esta reforma estatutária em todas as suas normas, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2024, dando maior segurança jurídica à entidade, possibilitando ampliar seus serviços prestados e perpetuando os Princípios do Estado Democrático de Direito.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS, doravante designado pela sigla ECOVIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.813.011/0001-41, constituído por Assembleia Geral realizada no dia 23 de novembro de 2001, é uma associação da sociedade civil, sem fins lucrativos, de interesse público, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial as Leis nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

§1º O ECOVIDA é dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

§2º O ECOVIDA se caracteriza como associação pluralista, autônoma e independente de qualquer instituição partidária, governamental ou religiosa.

Art. 2º - O ECOVIDA tem sede na Avenida Jerônimo Câmara, 1.777, Lagoa Nova, CEP 59.063-100, Natal/RN e foro na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, podendo abrir filiais, escritórios ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior, e poderá ainda, modificar o endereço matriz por meio de ato da Diretoria Executiva que será parte integrante deste Estatuto.

Art. 3º - O prazo de duração do ECOVIDA é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O ECOVIDA tem como princípio básico contribuir para o bem-estar social, desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades em níveis internacional,



nacional, regional e local, considerando a integridade e qualidade socioambiental, a participação e a inovação social e tecnológica, o fortalecimento e o desenvolvimento institucional, a defesa do patrimônio natural e cultural, a melhoria da qualidade de vida e a garantia do acesso a tais benefícios às gerações presentes e futuras.

Art. 5º - O ECOVIDA objetiva a gestão e execução dos serviços públicos, total ou parcial, atuando em complemento a atuação estatal, no ensino; pesquisa científica; desenvolvimento tecnológico; de promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; proteção e preservação do meio ambiente, saneamento básico, preservação, conservação e proteção dos recursos hídricos; cultura, com a preservação e a valorização do patrimônio cultural em suas dimensões material e imaterial; e à saúde, para dar qualidade de vida à população que utiliza direta ou indiretamente os serviços públicos decorrentes desta atuação, podendo, ainda, prestar assessoria e consultoria especializada nas áreas previstas neste instrumento.

Art. 6º - Para cumprir os objetivos, em consonância com seus princípios básicos, e alinhado aos objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS, traçados na agenda 2030, ECOVIDA poderá atuar nos seguintes setores, atividades, ações, projetos e programas, dentro e fora dos limites do território brasileiro:

I - defesa, preservação e conservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural e promoção do desenvolvimento e crescimento sustentável global do planeta;

II - elaboração de projetos, estudos, levantamentos e apresentação de soluções inovadoras, visando o desenvolvimento ecológico e sustentável na área de Saneamento Básico;

III - prestação dos serviços de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

IV - prestação dos serviços de esgotamento sanitário, constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para a produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente, e em caso de ainda não haver esgoto sanitário funcionando, enquanto se constrói, a respectiva limpeza e manutenção de fossas sépticas, caixas de passagens e caixas de gordura por meio de sucção com bomba de alta pressão ou caminhão limpa-fossa;

V - prestação dos serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes urbanas e rurais, manejo e gestão de resíduos sólidos, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, hospitalares e dos resíduos de limpeza urbana;

VI - prestação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

ML
0130116195

- VII - elaboração, implantação e avaliação de estratégias, projetos e instrumentos visando a formatação, implantação e melhoramento de sistemas empresariais, municipais e regionais, públicos ou privados, de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos;
- VIII - elaboração, implantação, execução e avaliação de estratégias, projetos e instrumentos visando a formatação, implantação e melhoramento de sistemas empresariais, municipais e regionais, públicos ou privados, de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD, desenvolvendo ações de controle, minimizando ação de agentes contaminadores e erosivos, e recuperação ambiental das áreas afetadas.
- IX - promoção, elaboração e execução de diagnósticos, prognósticos, estudos, pesquisas, projetos e planos de manejo relacionados à conservação, preservação e uso sustentável da biodiversidade e do patrimônio natural e cultural;
- X - promoção, elaboração e execução de Planos Diretores e Setoriais, Agenda 2030, ESG, ordenamento e planejamento participativo no uso e ocupação do solo, zoneamento espacial, diálogo social e gestão pacífica de conflitos socioambientais;
- XI - promoção, elaboração e execução de projetos e programas de fortalecimento institucional, incluindo ações de publicidade e transparência, capacitação e treinamento, desenvolvimento de instrumentos e ferramentas tecnológicas de gestão e melhoria da eficiência executiva e administrativa;
- XII - promoção da educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, observando a forma complementar de participação das organizações;
- XIII - promoção do diálogo social, ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia participativa, cultura, igualdade racial e de gênero e outros valores universais;
- XIV - promoção e difusão de conceitos e práticas relacionadas ao voluntariado, responsabilidade social, inovação social, participação social, troca de saberes, consumo sustentável, inserção socioproductiva e comércio justo e solidário;
- XV - promoção, difusão, incubação e realização de negócios sociais e de impacto social e ambiental, coordenação, administração e/ou gestão compartilhada de espaços e equipamentos públicos;
- XVI - promoção, elaboração e execução de programas, projetos e ações de incentivo ao associativismo, ao cooperativismo, à economia solidária e outras formas coletivas que promovam a integração social e comunitária;
- XVII - promoção, difusão, elaboração e execução de programas, projetos e ações de incentivo às práticas produtivas, sustentáveis, produção resiliente, economia circular, consumo responsável, energia inclusiva e alternativa, mitigação de gases de efeito estufa e adaptação a impactos decorrentes das mudanças climáticas, e apoio na implementação de acordos e agendas internacionais, notadamente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- XVIII - promoção, elaboração e execução de diagnósticos, prognósticos, estudos, pesquisas, projetos, planos e políticas de geração de trabalho, emprego e renda, relacionados ao desenvolvimento rural, agricultura familiar, pecuária sustentável, práticas agrícolas integradas, aquicultura, pesca e extrativismo, desenvolvimento do turismo, dos produtos e serviços a ele associados e da economia criativa;
- XIX - promoção, elaboração e execução de programas, projetos e ações de incentivo ao turismo sustentável, incluindo seus mais diversos segmentos e atividades associadas;
- XX - prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) a famílias, grupos e organização de agricultores familiares, pescadores, aquicultores, agroextrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas e outras populações tradicionais e

ALL
OADM 16795

grupos produtivos, tendo em vista os princípios da produção sustentável, conservação ambiental, organização social e geração de renda;

XXI - experimentação de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, trabalho, emprego e crédito, notadamente nos temas relacionados aos núcleos temáticos da ECOVIDA;

XXII - geração de conhecimentos técnicos e científicos, produção e divulgação de informações e desenvolvimento e inovação de tecnologias sociais e formas alternativas de convivência com o meio ambiente;

XXIII - prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde nos setores médico, hospitalar, ambulatório e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas e preventivas;

XXIV - prestar serviços de saúde referente a atenção secundária e terciária à saúde;

XXV - prestar serviços de saúde referente a ambulatorios especializados;

XXVI - prestar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico especializados;

XXVII - prestar serviços de procedimentos de média e alta complexidade;

XXVIII - prestar serviços de referência e contrarreferência em relação aos outros níveis de atenção à saúde;

XXIX - prestar serviços de saúde de urgência e emergência;

XXX - prestar serviços de saúde de cuidados intensivos;

XXXI - prestar serviços de saúde de trauma, reabilitação, cuidados paliativos;

XXXII - prestar serviços de saúde referente a centro obstétrico;

XXXIII - propiciar e garantir o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades ou necessidades de assistência social, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização desse segmento, na forma dos princípios, objetivos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), descritos no art. 198, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e no art. 7º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

XXXIV - promoção, realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos, acadêmicos, científicos ligados às atividades-fim discriminadas neste instrumento;

XXXV - promover o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas de atuação discriminadas neste instrumento;

XXXVI - induzir e implementar ações articuladoras, de gestão e execução de projetos, de pesquisa, educacionais e de assistência social, especialmente aquelas relacionadas aos núcleos temáticos;

XXXVII - conduzir a execução de demandas identificadas junto às instituições públicas, privadas, organizações do terceiro setor (paraestatais) e comunidades;

XXXVIII - manter e administrar infraestrutura necessária às suas ações, bem como, quando for conveniente e necessário, firmar parcerias, participar de intercâmbios, consórcios e *joint ventures* nacionais e internacionais, dentro e fora do território brasileiro;

XXXIX - coordenar e executar programas e projetos de cooperação internacional nas áreas de atuação do ECOVIDA;

XL - atuar no planejamento, coordenação, execução e avaliação de projetos educacionais, de desenvolvimento, de assistência, de geração do conhecimento, pesquisa e inovação;

Handwritten signature and number '16795' in blue ink at the bottom center of the page.



XXI - promover e executar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às áreas de atuação do ECOVIDA;

XXII - promover e participar de cursos, eventos e congressos técnicos, científicos e culturais relacionados ao desenvolvimento de suas ações;

XXIII - prestar assessoria e consultoria técnica e gerencial nas áreas de atuação do ECOVIDA;

XXIV - promover e atuar na certificação de empresas, instituições, serviços, produtos, atividades e destinos;

XXV - gerenciar e administrar espaços, estruturas e equipamentos com fins públicos e coletivos, de conservação e preservação ambiental, de suporte à produção e comercialização de produtos e serviços de base comunitária e familiar, educacionais e de geração de conhecimento;

XXVI - receber e administrar fundos rotativos, coletivos, de compensação e recursos de terceiros a serem aplicados em fins alinhados com o objetivo social do ECOVIDA, bem como para a incubação e aceleração de iniciativas de caráter socioambiental que visem solucionar gargalos na comercialização de produtos oriundos da sociobiodiversidade;

XXVII - planejar, promover, coordenar, executar, colaborar, gerir, acompanhar e monitorar as diversas ações institucionais de interesses dos entes públicos, nas áreas de gestão pública, incluindo educação, saúde, fazenda pública, meio ambiente, urbanismo, infraestrutura, segurança, esportes, assistência social, cultura, turismo, área política e governo, legislativo, ouvidoria, mobilidade, planejamento, jurídica, transparência, governança e pesquisa científica e tecnológica;

XXVIII - prestar assessoria ou consultoria técnica em todos os campos da Administração Pública, entidades paraestatais e iniciativa privada;

XXIX - prestar assessoria e consultoria às Câmaras Municipais, assim como aos parlamentares, para o pleno exercício de suas funções;

L - planejar e implantar projetos e programas de desenvolvimento e cooperação intermunicipal, auxiliando os municípios na formação de consórcios e/ou grupos de cooperação técnica e articulação governamental, parcerias público privadas (PPPs), visando atrair investimentos públicos e privados que propiciem o crescimento sustentável e equânime das regiões dos Estados e do Brasil;

LI - assessorar na captação de recursos visando o desenvolvimento municipal e institucional por meio da elaboração de projetos e programas institucionais e interdisciplinares;

LII - atuar na prestação de serviços em assessoria, consultoria e treinamento, nos setores públicos e privados e ainda na gestão do trabalho terceirizado;

LIII - promover e apoiar ações que visem preservar os valores artísticos e a criar condições para que as manifestações artísticos-culturais encontrem seu espaço, ressonância, preservação, difusão do patrimônio científico, cultural, histórico; desenvolvimento de projetos e programas que terão como objetivos a divulgação cultural promovendo, gerindo eventos culturais, shows, teatros, museus, exposições, festivais, feiras e outros eventos inerentes a difusão da cultura;

LIV - atuar nas áreas de alfabetização, educação básica, educação de jovens e adultos, aceleração educacional, capacitação técnica, de qualificação profissional, na educação continuada em caráter extensionista, em treinamento, em promoção de seminários, feiras



de ciências, palestras, workshops, em veículos de informação, a exemplo de jornais informativos e educativos, escolas de educação básica ao ensino médio e pós-médio;

LV - cooperar com os entes federados na estruturação dos programas e carteiras de contratos de concessão e parcerias público-privada;

LVI - realizar estudos de viabilidade e modelagem técnica, econômico-financeiro, jurídico e ambiental de projetos de investimentos, infraestrutura urbana e rural e concessões de serviços públicos e de uso de bens públicos;

LVII - propor Ação Civil Pública para a defesa dos interesses deste estatuto.

Parágrafo único. No cumprimento dos seus princípios e objetivos, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de convênios, contratos administrativos, contratos de gestão, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, repasses públicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins.

Art. 7º - O Conselho de Administração aprovará Regimento Interno, proposto pela Diretoria Executiva, que disporá sobre estrutura, forma de gerenciamento, cargos e suas competências, devendo observar, no mínimo:

I - aplicação integral de suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução, manutenção e desenvolvimentos dos seus objetivos institucionais por meio dos instrumentos legais pertinentes, que ensejam o máximo de transparência para o controle dos eventuais colaboradores, doadores e dos beneficiários;

II - o cumprimento dos princípios da legalidade/juridicidade, impessoalidade/isonomia, moralidade/probidade, publicidade/transparência, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação;

III - adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

IV - estabelecerá que, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra organização social qualificada pelo mesmo ente federado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocado;

V - possibilitará instituir remuneração para os dirigentes executivos que atuem na gestão e para aqueles que a ela prestar serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região, correspondente à sua área de atuação;

VI - cumprirá normas de prestação de contas que determinem, no mínimo:

a. a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b. a publicidade obrigatória no Diário Oficial, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;



- c. realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contrato de gestão conforme previsto no Regimento Interno;
- d. prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70, da CRFB.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Poderão se associar ao ECOVIDA pessoas físicas, capazes para os atos da vida civil, maiores de 18 (dezoito) anos, ou jurídicas que tenham afinidade com seus objetivos, que solicitarem e tenham sido aceitos pela Diretoria Executiva, conforme procedimento e requisitos discriminados no Regimento Interno, devendo constar sua filiação em um livro específico dos associados.

§1º O quadro social do ECOVIDA será formado pelos seguintes associados:

I – Associado Premium (AP): são pessoas físicas, voluntárias, diretamente engajados nas atividades da Entidade, admitidos conforme procedimentos descritos no Regimento Interno e façam jus ao título por estarem prestando relevantes serviços ao ECOVIDA e/ou seu objetivo social, tendo esta categoria de associados o direito de votar e serem votados para exercerem cargos;

II – Associado Ouro (AO): são pessoas físicas, simpatizantes com os objetivos e que querem acompanhar as atividades do ECOVIDA, porém não se voluntariam para os serviços prestados, participando esporadicamente das reuniões e das atividades do cotidiano da Entidade. Não se enquadram nas demais categorias, não tendo, no entanto, direito a voto, tampouco de ser votado, inclusive para exercer cargos.

III - Associado Colaborador (AC): são pessoas físicas, simpatizantes com a finalidade do ECOVIDA, que colaboram voluntariamente, porém sem compromisso fixo, com os objetivos e campanhas de atuação do ECOVIDA. Solicitam seu ingresso na Entidade à Diretoria Executiva mediante assinatura de Ficha de Adesão nesta categoria. Estes associados, no entanto, não têm direito de votar ou serem votados, tampouco exercerem cargos; e

IV – Associado Mantenedor (AM): são pessoas jurídicas, admitidos pelo Conselho de Administração, conforme procedimentos de solicitação descritos no Regimento Interno. São totalmente identificados com os objetivos e áreas de atuação do ECOVIDA, e desejam contribuir com a manutenção da estrutura, de projetos específicos ou demais ações para alcance dos objetivos sociais do Instituto ECOVIDA, sem, no entanto, terem direito de votar ou de serem votados para exercerem cargos.

§1º Os associados Ouro, Colaboradores e Mantenedores poderão alçar para a categoria de associado Premium, desde que cumpram requisitos descritos no Regimento Interno sendo aprovados pelo Conselho Administrativo.



§2º Na hipótese do associado ser pessoa jurídica, deverá indicar o representante junto ao ECOVIDA.

Art. 9º - Nenhum associado responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações deste Instituto ECOVIDA, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

Parágrafo único. É proibido ao associado falar ou assumir compromissos em nome do Instituto ECOVIDA, salvo se autorizado expressamente pelo Conselho de Administração.

Art. 10º - A qualidade de associado é personalíssima e intransmissível, não havendo nenhuma possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a extinção da pessoa jurídica do ECOVIDA.

Art. 11º - São direitos dos associados:

- I - participar das reuniões da Assembleia Geral e de todos os eventos organizados pelo Instituto ECOVIDA;
- II - eleger e ser eleito para os cargos administrativos, se for estiver enquadrado na categoria como associado premium, na forma do Regimento Interno;
- III - usufruir os benefícios oferecidos pelo ECOVIDA, na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno;
- IV - ser desligado por iniciativa própria, desde que comuniquem por escrito sua intenção.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- I - comparecer às Assembleias Gerais ou outras reuniões a que forem convocados;
- II - observar as disposições estatutárias, regimentares e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- III - desempenhar com zelo, dedicação e eficiência o cargo para que for eleito;
- IV - cooperar ativamente no cumprimento das atividades-fim do ECOVIDA;
- V - abster-se de qualquer ação que comprometa a reputação ou crédito do ECOVIDA;
- VI - contribuir mensalmente, no caso de associado contribuinte, na forma estabelecida no Regimento Interno;
- VII - cumprir, acatar e respeitar as disposições diretivas do ECOVIDA;
- VIII - zelar pela preservação do patrimônio e a reputação do ECOVIDA.

Art. 13º - As infrações ao presente Estatuto Social e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva do ECOVIDA, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão, conforme se discriminarão nos incisos do *caput*.

- I - Advertência: será utilizado para punir faltas leves conforme definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, e aplicada pelo Diretor Presidente;
- II - Suspensão: será utilizado para punir faltas moderadas, consistirá em suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 8 (oito) anos para os cargos na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- III - Exclusão: será utilizado para punir faltas graves, que consistem em desvio de ética do associado, dos compromissos e dos padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regimento Interno e Resoluções do ECOVIDA.

§1º Fica assegurado prévio direito de defesa aos associados quando lhes forem imputadas as infrações deste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese dos incisos II e III, recurso para



a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

§2º A exclusão considera-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I Dos Órgãos da Administração

Art. 14º - São órgãos responsáveis pela Administração do ECOVIDA:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

§1º Os associados e os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não responderão, individual nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo ECOVIDA, salvo na hipótese de ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos durante sua gestão.

§2º É vedado ao associado exercer simultaneamente cargos nos órgãos acima especificados.

§3º Os conselheiros que eventualmente forem eleitos para a Diretoria Executiva deverão renunciar ao assumirem as correspondentes novas funções.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano e será composta por todos os associados em pleno gozo dos direitos, convocada e instalada de forma estatutária, a fim de deliberar sobre todo e qualquer assunto que não seja de competência dos Conselhos de Administração ou Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral será convocada:

- I - Ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos para eleição dos representantes dos associados no Conselho de Administração e Conselho Fiscal, anualmente, para aprovação da prestação de contas;
- II - Extraordinariamente a qualquer tempo.

§1º O processo eleitoral previsto para eleição discriminada no inciso I deste artigo, será constituída por uma comissão eleitoral composta por 3 (três) membros com as seguintes funções: 1 (um) Presidente, 1 (um) vogal e 1 (um) secretário.

§2º Os membros da comissão eleitoral serão nomeados por ato formal do Diretor Presidente, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato



do representante em exercício, ou a qualquer tempo, por renúncia do representante titular e do seu suplente ou ainda, por qualquer justificativa legal.

§3º A comissão será responsável em receber as chapas dos associados interessados no processo eleitoral, bem como, pelo deferimento ou indeferimento destas.

Art. 17º - As convocações da Assembleia Geral serão feitas por meio de Edital afixado na sede do Instituto ECOVIDA, notificação dos associados ou outros meios convenientes, incluindo email e whatsapp e telegran, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias para sua realização.

§1º No Edital de convocação da Assembleia Geral, seja Ordinária ou Extraordinária, deverão constar obrigatoriamente a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§2º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art.18º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação e orientação do Instituto de ECOVIDA é constituído por até 7 (sete) membros, a saber:

- I - 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros representantes do Poder Público;
- II - 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- III - 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros associados eleitos na forma estabelecida por este Estatuto;
- IV - 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V - 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

§1º O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria absoluta dos seus membros.

§2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum membro do Conselho de Administração, o preenchimento será feito na primeira reunião que se realizar.

§3º O mandato é de 4 (quatro) anos, sendo admitida até 1 (uma) recondução por igual período.

§4º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 3 (três) vezes por ano e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, do Presidente do Conselho ou pela maioria de seus membros.

§5º A convocação poderá ser feita por edital, aviso, carta ou e-mail, confirmando-se por telefone a ciência de cada conselheiro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§6º Serão considerados presentes às reuniões aqueles que nela estiverem presencialmente, que sejam representados por procuradores devidamente constituídos, ou ainda que



participem à distância por meio de videoconferência, formalizando seus votos por e-mail ou consignando em ata da reunião.

§5º Os membros do Conselho de Administração deverão possuir reputação ilibada.

Art. 19º - Compete ao Conselho de Administração:

- I - convocar Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente;
- II - aprovar a estrutura organizacional da Diretoria Executiva;
- III - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- IV - aprovar a proposta de cada contrato de gestão da entidade;
- V - aprovar, no último bimestre do ano, a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos e de aplicação dos recursos e o planejamento estratégico para o ano subsequente;
- VI - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva;
- VII - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- VIII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- IX - aprovar diretrizes e normas gerais de funcionamento do ECOVIDA, de caráter técnico, operacional, financeiro e administrativo;
- X - supervisionar a gestão da Diretoria Executiva;
- XI - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- XII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIV - deliberar sobre a aquisição e a alienação de imóveis;
- XV - deliberar sobre a aceitação de doações e legados com encargos, a oneração de bens imóveis e a contratação de empréstimos financeiros;
- XVI - normatizar as eleições, organizar sua realização e o processo de apuração;
- XVII - examinar, a qualquer tempo, os livros contábeis e demais documentos do ECOVIDA;
- XVIII - determinar a realização de inspeções e auditorias de qualquer natureza, escolhendo e destituindo auditores;
- XIX - resolver os casos omissos no Estatuto, Regimento Interno e Regulamento de Compras e Contratações.

§1º Os membros da Diretoria Executiva poderão participar da reunião do Conselho de Administração, a convite de seu Presidente, em função da matéria a ser tratada.

§2º Outras pessoas poderão participar da reunião do Conselho de Administração, a convite de seu Presidente, em função da matéria a ser tratada.

Art. 20º - O Conselho de Administração deliberará por maioria dos presentes, observado o quórum mínimo de 4 (quatro) membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade nos casos de empate, salvo nas ressalvas já consignadas neste Estatuto.

Parágrafo único. Todos os membros do Conselho de Administração têm igualdade de direitos e deveres, ressalvadas apenas as competências específicas.

Art. 21º - O Presidente do Conselho de Administração poderá decidir sobre matérias relevantes e urgentes, *ad referendum*, do Conselho de Administração.

Parágrafo único. As decisões *ad referendum* deverão ser submetidas ao Conselho de Administração na primeira reunião subsequente.

Art. 22º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III - fixar a pauta das reuniões do Conselho de Administração;
- IV - designar o Secretário Executivo do Conselho de Administração;
- V - instalar as reuniões da Assembleia Geral;
- VI - nomear os membros da Diretoria Executiva; e
- VII - substituir temporariamente os membros da Diretoria Executiva em caso de faltas e impedimentos, podendo, nesses casos, assinar quaisquer documentos em nome do ECOVIDA, representando-o em juízo ou fora dele. *ATIVA E PASSIVAMENTE*

Art. 23º - Compete aos membros do Conselho de Administração:

- I - discutir e votar as matérias na pauta da reunião;
- II - propor ao Presidente matérias para a pauta de deliberação da reunião subsequente;
- III - assistir ao Presidente em suas funções.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 24º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do ECOVIDA e será composto por 3 (três) membros titulares e 3(três) suplentes, associados, eleitos entre os membros, simultaneamente à eleição do Conselho de Administração, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleição.

§1º O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhidos por seus pares, na primeira reunião de cada exercício.

§2º Se ocorrer vaga no Conselho Fiscal, a nomeação do substituto poderá ser realizada a qualquer momento, pelos demais membros, dentre os suplentes daquele mandato e aprovado pelo Conselho de Administração, para o período restante do mandato.

§3º O desligamento de algum membro deverá ser comunicado e registrado em ata pela Assembleia Geral ou enviado via e-mail ao Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por pelo menos 2 (dois) de seus membros ou pelo Conselho Administração.

§1º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta.

Handwritten signature and date: 02/03/2025 16795

Handwritten mark

Handwritten mark



§2º As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas pelos presentes.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar documentos fiscais, administrativos, contábeis e financeiros do período e do exercício, elaborados pela Diretoria Executiva e apresentar seu parecer ao Conselho de Administração;
- II - avaliar ao final do último bimestre do exercício financeiro, o Plano de Aplicação dos Recursos e o Orçamento Anual para o exercício subsequente e emitir parecer sobre propostas de ajustes apresentadas pela Diretoria Executiva;
- III - avaliar o cumprimento do planejamento orçamentário anual e emitir parecer sobre propostas de ajustes apresentadas pela Diretoria Executiva;
- IV - opinar sobre operações patrimoniais e financeiras realizadas pelo ECOVIDA; e
- V - comunicar ao Conselho de Administração qualquer irregularidade verificada nos documentos examinados.

Art. 27º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I - cumprir e fazer cumprir, com auxílio dos demais membros, todas as atribuições do colegiado;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal; e
- III - escolher um dentre os demais membros para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Seção V Da Diretoria Executiva

Art. 28º - A Diretoria Executiva é o órgão da administração executiva do ECOVIDA, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o Regimento Interno, as Resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, sendo composta por:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor de Administração e Finanças;
- III - Diretor de Gestão de Projetos;

Art. 29º - Os diretores a que se refere o artigo anterior serão escolhidos pelo Conselho de Administração, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleições.

§1º A posse dos Diretores ocorrerá por termo lavrado em livro próprio ou outro meio equivalente.

§2º O mandato dos Diretores se estenderá até a posse efetiva dos novos Diretores escolhidos pelo Conselho de Administração.

§3º O Conselho de Administração poderá, a qualquer momento, reconduzir o mandato de um ou mais membros da Diretoria Executiva, resultando a recondução em novo prazo de 04 (quatro) anos para o mandato dos referidos diretores.



Art. 30º - Os diretores referidos no art. 28º deste Estatuto poderão ser contratados para o exercício de suas funções sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitados os valores praticados no mercado da região e área de atuação do ECOVIDA

§1º O ocupante de cargo na Diretoria Executiva poderá optar por não receber remuneração fixa, no caso de ser associado, desde que haja comum acordo entre as partes.

§2º O Conselho de Administração expedirá Resolução fixando a remuneração dos Diretores Executivos, respeitado os valores praticados pelo mercado e os limites estabelecidos para remuneração de dirigente de organizações sociais e organizações da sociedade civil, constituindo direito adquirido e podendo ser retirada a qualquer momento pelo referido colegiado.

§3º Nos contratos correspondentes, constarão o horário de trabalho que será estabelecido de acordo com as necessidades dos serviços, o prazo de duração, as atribuições e a remuneração do contratado.

Art. 31º - Perderá o cargo o membro da Diretoria Executivas que:

I - No exercício de suas funções, infringir normas legais, este Estatuto ou os regulamentos que disciplinam o funcionamento do ECOVIDA, garantido o contraditório e a ampla defesa; ou

II - Afastar-se, sem licença, férias, ou sem autorização.

§1º Caberá ao Conselho de Administração promover, com apoio da estrutura organizacional do ECOVIDA, a apuração administrativa das faltas cometidas pelos Diretores e a aplicação da penalidade cabível, sem prejuízo de eventual remessa dos autos ao Ministério Público do Estado se a falta cometida se caracterizar crime ou ato de improbidade administrativa.

§2º O Diretor sob investigação poderá ser afastado cautelarmente de suas funções, por decisão do Conselho de Administração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, mantida a remuneração relativa a esse período.

§3º Em caso de vacância de cargo de membro da Diretoria Executiva, a substituição se dará imediatamente pelo Conselho de Administração.

Art. 32º - Compete à Diretoria Executiva:

I - Planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, monitorar, controlar todas as atividades do ECOVIDA, de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidas por este Estatuto, pelo Regimento Interno, planejamento estratégico anual e deliberações do Conselho de Administração;

II - Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e os respectivos orçamentos do ECOVIDA aprovados pelos órgãos colegiados;

III - Preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral:

a) Planejamento estratégico e a proposta orçamentária anual, inclusive a proposta de orçamento-programa anual, para execução das atividades previstas em cada contrato de gestão firmado;

b) Os relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;

Handwritten signature and date: 16/7/95



c) O Regimento Interno que disporá sobre estrutura administrativa, atribuições dos Núcleos temáticos e regionais, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

d) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, seleção e treinamento, disciplina, relativas ao quadro de pessoal do ECOVIDA;

e) O regulamento que disporá sobre os sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamentos, contabilidade, custos, finanças, procedimentos, normas de auditoria interna, e *compliance*;

f) O regulamento que disporá sobre os procedimentos que serão adotados para a contratação de obras, serviços compras e alienações;

IV - Contratar serviços especializados, assessorias técnicas ou jurídicas, inclusive auditoria independente, técnica, administrativa ou financeira, quando deliberado pelo Conselho de Administração;

V - Aprovar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, e encaminhar as propostas dos contratos de gestão ao Conselho de Administração;

VI - Contratar pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços ou fornecimento de insumos;

VII - Prover e administrar os demais cargos e funções do ECOVIDA;

VIII - Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte os relatórios financeiros e os relatórios de execução dos contratos de gestão;

IX - Abrir e movimentar contas bancárias e fundos especiais;

X - Responsabilizar-se pelas obrigações contraídas pelo ECOVIDA em decorrência de ato irregular de gestão;

XI - Examinar e dar subsídios sobre as propostas de associação, encaminhando-as ao Conselho de Administração para providências;

XII - Manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente mensalmente, sob a Presidência do Diretor Presidente, ou quando for necessário adotar decisões conjuntas.

§2º Os titulares das outras unidades corporativas poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva, com direito a voz, mas não a voto, na forma do Regimento Interno.

Art. 33º - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar o ECOVIDA, isoladamente, em juízo ou fora dele perante a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federados, perante o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, perante o Ministério Público e o Tribunal de Contas;

II - Dirigir e coordenar as atividades técnicas, administrativas e operacionais do ECOVIDA;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - Receber bens, doações, subvenções e legados, após aprovação do Conselho de Administração;

V - Contratar os empregados e outros profissionais para o exercício das atividades-fim do ECOVIDA, ouvindo-se os demais Diretores;

VI - Autorizar despesas, movimentar, juntamente com o diretor de administração e finanças, as contas bancárias de titularidade da entidade;

02/09/2025 16:29



- VII - Constituir, isoladamente, procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse do ECOVIDA;
- VIII - Atribuir outras atividades aos demais diretores, na esfera de sua competência;
- IX - Celebrar convênios, contratos, contratos de gestão, acordos, termos de fomento e colaboração;
- X - Nas decisões conjuntas, além do voto ordinário, disporá do voto de qualidade;
- XI - Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

Art. 34º - Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

I – Representar, isoladamente, o ECOVIDA, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como, representar o Instituto ECOVIDA perante o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda, Secretarias de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, todos os órgãos e entidades que tenham atribuições administrativas e financeiras;

II – Elaborar, anualmente, a prestação de contas, o balanço geral, as demonstrações contábeis e financeiras, as propostas de alterações no plano orçamentário anual, com exposição de motivos, assim como outros documentos que lhe sejam solicitados;

III – Movimentar, juntamente com o diretor Presidente, as contas bancárias em nome do ECOVIDA;

IV – Responsabilizar-se pela prestação de contas dos projetos, de acordo com as normas e diretrizes de cada agente financiador e a legislação vigente;

V – Realizar a gestão interna do ECOVIDA, zelando pelo bem estar dos associados, equipe e demais colaboradores;

VI – Garantir que sejam mantidos, sempre em ordem e em dia, e à disposição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o caixa, os livros, os papéis, as correspondências, os arquivos eletrônicos, Certidões Negativas de Débitos e demais documentos exigidos por lei e em editais específicos;

VII – Fazer publicar o balanço anual, na forma da lei, uma vez aprovados pelos Conselhos de Administração e Fiscal; e

VIII – Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Diretor Presidente.

Art. 35º - Compete ao Diretor de Gestão de Projetos

I – Identificar, formular, dirigir e coordenar os projetos do ECOVIDA, seguindo orientação do Plano Estratégico Anual e do Diretor Presidente;

II – Realizar o monitoramento e avaliação dos projetos da ECOVIDA, seguindo orientação do Plano Estratégico Anual e do Diretor Presidente;

III – Designar as equipes dos Núcleos Temáticos e Regionais do ECOVIDA, dentre os associados ou não, desde que estes tenham a capacidade técnica que o Regimento Interno preconiza;

019/16795



IV – Definir, coordenar, orientar e monitorar e equipe técnica e administrativa de elaboração e execução dos projetos e ações a serem desenvolvidos pelo ECOVIDA, dentro dos seus objetos sociais;

V – Elaborar o relatório anual de atividades e a avaliação dos projetos executados, respeitando as diretrizes, critérios e condições estabelecidas pelo Diretor Presidente;

VI – Selecionar e contratar prestadores de serviços para colaboração nos projetos, conforme disciplinado no Regulamento de Compras e Contratações do ECOVIDA;

VII – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Art. 36º - Os Diretores Executivos poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito ao uso da palavra, mas sem direito a voto.

Art. 37º - Os Núcleos Temáticos e Regionais (NTRs) do ECOVIDA são estruturas de gestão associadas às principais estratégias de desenvolvimento do Instituto ECOVIDA, onde se organizam as principais e ações relacionadas a cada tema.

§1º Os NTRs são estruturas não fixas e sem necessidade de composição de membros permanentes;

§2º Os representantes, caso existam, não respondem formalmente pelo ECOVIDA, salvo quando devidamente autorizado pelo Diretor Presidente;

§3º Poderão integrar os NTRs técnicos e especialistas convidados que não sejam formalmente associados do ECOVIDA, considerando os limites estabelecidos em cada ação ou contrato de prestação de serviços formalizados;

§4º Os NTRs são formalmente subordinados à Diretoria de Gestão de Projetos e ao Diretor Presidente e seu funcionamento e atribuições serão definidas no Regimento Interno.

Art. 38º - Os membros da Diretoria Executiva apresentarão Declaração de Bens para a posse de seus respectivos cargos, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro, a qual deverá ser renovada tão logo seja apresentada a posterior ao Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 39º - Constituem patrimônio do ECOVIDA:

I – As doações feitas por seus instituidores;

II – Todos os direitos e bens que a ele forem destinados, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

III – A parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinadas a esse fim pelo Conselho de Administração;

IV – As aquisições feitas com recursos próprios;

[Handwritten signature]
02/01/2025 16795

[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



V – As doações, subvenções, contribuições, legados e auxílios que venham a ser destinados;

VI – Os bens e direitos que vier a adquirir.

§1º Cabe ao ECOVIDA administrar seu patrimônio e dele dispor, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

§2º O ECOVIDA incorporará integralmente o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 40º - Constituem receitas do ECOVIDA aquelas provenientes:

I – Das contribuições de seus associados colaboradores e mantenedores;

II – Da produção e comercialização de bens e serviços;

III – De convênios, contratos de gestão, contratos, termos de fomento ou colaboração, e outros ajustes, formalizados com órgãos e entidades governamentais, não governamentais ou organizações privadas, inclusive oriundos de Emendas Parlamentares;

IV – Da exploração ou cessão de seus direitos relativos à propriedade intelectual e industrial;

V – De doações, rendas, usufrutos, legados, herança, subvenções, dotações e auxílios de qualquer natureza que receba, não destinados especificamente à incorporação do seu patrimônio, e

VI – Da aplicação ou exploração de outros recursos de sua propriedade ou sob sua administração.

Parágrafo único. Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente revertidos ao desenvolvimento das atividades de interesse do ECOVIDA.

Art. 41º - As contribuições dos associados serão voluntárias.

Art. 42º - O ECOVIDA aplicará seu patrimônio e seus recursos integralmente no atendimento a critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real, sempre visando realizar seus objetivos estatutários.

Art. 43º - Os recursos financeiros do ECOVIDA poderão ser aplicados:

I – Na aquisição de bens móveis e imóveis;

II – Na aquisição de títulos públicos;

III – Em ações de fortalecimento e promoção institucional e dos projetos e atividades vinculados ao ECOVIDA;

IV – Em ações de responsabilidade social e filantrópica, desde que devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração;

0438V 16745



V – Em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§1º Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio do ECOVIDA, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

§2º Os depósitos dos numerários serão feitos exclusivamente em contas do ECOVIDA, junto às instituições financeiras.

§3º O ECOVIDA abrirá contas em separado e vinculadas a cada contrato de gestão, termo de fomento ou colaboração, convênio, qualquer que seja o ajuste com a finalidade de facilitar a prestação de contas vinculada à cada Plano de Trabalho.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DE PESSOAS

Art. 44º - O ECOVIDA poderá contratar pessoal respeitando os seguintes regimes:

- I – Empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- II – Colaboradores autônomos, contratados para determinados serviços, com a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);
- III – Prestadores de serviços terceirizados, que poderão ser contratados por meio de empresas de terceirização de mão de obra, microempreendedores individuais (MEI) ou empresas afins;
- IV – Consultorias;
- V – Locação de serviços temporários.

Art. 45º - Os procedimentos para a contratação de empregados, colaboradores e o disciplinamento da relação de emprego do ECOVIDA com seu pessoal serão estabelecidos em regulamento próprio.

Parágrafo único. O regulamento cuidará dos princípios de gestão de pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- I – A seleção para admissão;
- II – Aos direitos e deveres dos empregados e colaboradores;
- III – Ao regime disciplinar, as normas de apuração de responsabilidade e as penalidades;
- IV – Ao programa de capacitação e desenvolvimento de pessoal;
- V – Ao plano de carreiras, cargos e funções gratificadas;
- VI – Aos salários, benefícios e vantagens;
- VII – Ao modelo de avaliação de desempenho para os empregados e colaboradores e para o pessoal que vier cedido.

Handwritten signature and stamp in blue ink, including the number 0201/2025.



CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46º - A prestação de contas do ECOVIDA obedecerá ao Regimento Interno que conterà as regras descritas no art. 7º, deste Estatuto, em especial ao inciso VI.

Parágrafo único. O ECOVIDA realizará a prestação de contas de cada projeto de acordo com as regras do financiador ou do seu Regulamento de Compras e Contratações, caso este seja aprovado pela instituição financiadora.

Art. 47º - O ECOVIDA apresentará seu relatório anual de atividades nos termos da legislação vigente na sua página da internet e em outros meios de seu interesse.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º - As contratações para compras, obras e serviços serão promovidas de acordo com as normas contidas no Regulamento de Compras e Contratações ou de acordo com as regras do agente financiador e da legislação vigente.

Art. 49º - O exercício social do ECOVIDA coincide com o ano civil.

Art. 50º - Fica vedado o acúmulo de cargo da Diretoria Executiva com qualquer outro de natureza política ou diretiva de entidades públicas ou privadas de qualquer ente da federação.

Art. 51º - Os membros da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não receberão remuneração ou vantagens diretas ou indiretas, por qualquer forma ou título, em razão de competência, função ou atividade.

Art. 52º - O presente Estatuto poderá ser alterado:

I – Quando for necessário ao bom andamento dos trabalhos, decisões estratégicas e adequações a eventuais mudanças na legislação vigente;

II – Quando não contrariar os fins primordiais do ECOVIDA; e;

III – Pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presente na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 53º - O ECOVIDA somente poderá ser extinto ou dissolvido pelo voto favorável de ¾ (três quartos) dos associados presentes à Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 54º - O Conselho de Administração poderá optar por não designar o Diretor de Gestão de Projetos, situação em que suas atribuições serão avocadas pelo Diretor Presidente.

Art. 55º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, em reuniões especialmente convocadas para esse fim.


Handwritten signature and number: 16795


Art. 56º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

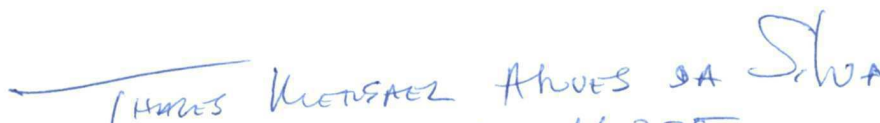


Natal-RN, 30 de outubro de 2024.


Francisco Cassio da Rocha
Diretor Presidente


Leonardo Rocha Maia
Diretor de Administração e Finanças


Walison Vitoriano
Diretor de Gestão de Projetos e Eventos


JAMES MESSIAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO OAB/RN 16795

VISTO:

Advogado – OAB/RN _____

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE TANGARÁ/RN PARA NATAL/RN do INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS com 39 página(s), protocolizado em 02/01/2025 sob número 25005 e registrado no "Livro A - nº 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16726 em 02/01/2025 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira, - Tabeliã Pública Interina, que digitei e subscrevi. Natal / RN 2 de Janeiro de 2025.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202500949530001291PKT
Confira em: <https://selodigital.tjrj.jus.br>
Selos Adicionais
RN202500949530001090RKK



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/6330feec>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

